

Contrato

**CONTRATADA:** Unetvare Serviços e Equipamentos LTDA, com sede em Tijucas, na Rua Antônio Cherem, nº 35, sala 04, bairro Centro, CEP nº 88200-000, no Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 02.235.318/0001-87 e no Cadastro Estadual sob o nº 254.290.426.

**CONTRATANTE:** CWF Medição de Pagamentos Eireli com sede em São Jose, na Rua Josué di Bernardi, nº185 CEP nº 88.101-200, no Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 36.901.896/0001-27, neste ato representado por Jorge Celio Magina Junior, CPF nº 036.996.869-73.

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertados o presente Contrato de Prestação do Serviço ACESSO, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente contrato é a prestação do serviço de Comunicação Multimídia pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, que consiste no provimento a um único e exclusivo circuito digital, não comutado, assíncrono, tendo como finalidade a ligação entre o CONTRATANTE até ao ponto de presença mais próximo da CONTRATADA.
- 1.2 O serviço é prestado através da rede de comunicação da CONTRATADA, conforme detalhamento constante nos ANEXOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS**

- 2.1 Integram o presente CONTRATO os seguintes documentos de cujo inteiro teor as mesmas declaram ter pleno conhecimento:  
Anexo I – TERMO DE ADESÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

- 3.1 O Prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, sendo o mesmo prorrogado por tempo indeterminado após o termino do período.
- 3.2 Havendo o cancelamento antecipado por parte do CONTRATANTE, o valor da multa contratual é de 40% do restante das mensalidades a pagar.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS**

- 4.1 Pela prestação do SERVIÇO o CONTRATANTE deverá pagar mensalmente à CONTRATADA o valor estabelecido no “ANEXO I”. O valor ora mencionado é formado de acordo com as especificações técnicas e opções, quando disponíveis, escolhidas pelo CONTRATANTE para o SERVIÇO e as condições comerciais indicadas no “ANEXO I”.
- 4.2 O preço praticado pela CONTRATADA para prestação do SERVIÇO é definido de acordo com a localidade de instalação. Alterações em qualquer das condições de prestação do SERVIÇO por motivo de ordem técnica, alteração de endereço ou por solicitação por escrito do CONTRATANTE, aceitas por escrito pela CONTRATADA, poderão implicar em alterações dos valores a serem pagos pelo CONTRATANTE.

4.3 Os serviços serão cobrados mensalmente através de fatura emitida através da CONTRATADA, com vencimento indicado no ANEXO I.

4.4 O Não pagamento da fatura até a data do seu vencimento implicará a CONTRATANTE as penalidades estabelecidas nos termos da lei, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, incluindo uma multa de 2% e juros de 1% ao mês.

4.5 O contrato será reajustado anualmente utilizando INPC acumulado do ano.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO COMODATO**

5.1 Em caso de cessão ou rescisão deste contrato e do SCM, o Equipamento cedido ao CONTRATANTE pela CONTRATADA em modalidade de Comodato ou Locação deverá ser devolvido à CONTRATADA em perfeitas condições de funcionamento pelo CONTRATANTE, assumindo este total responsabilidade por danos causados ao Equipamento enquanto este estiver em seu poder.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1 Fica eleito o foro da cidade de Tijucas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente CONTRATO.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes celebram o presente contrato de prestação do Serviço de Comunicação Multimídia, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, cada qual deve ser considerada como um original, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tijucas, 22 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
Unetvale Serviços e Equipamentos Ltda

\_\_\_\_\_  
**CWF Medição de Pagamentos Eireli**

Nome:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA